



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 183	Semestre	9350
A 1.ª série. . . .	83	„	4350
A 2.ª série. . . .	83	„	3350
A 3.ª série. . . .	53	„	2350

Avulso: até 4 pág., 304; cada fl. de 2 pág. a mais, 302

O preço dos anúncios é de 306 a linha, acrescido de 301 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se reuebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 1:555, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério da Guerra de 1914-1915.

Ministério da Marinha.

Decreto n.º 1:556, abrindo um crédito extraordinário de 174.000\$ para pagamento de material de guerra de marinha.

Ministério das Colónias:

Decretos n.ºs 1:557 e 1:558, abrindo um crédito extraordinário de 400.000\$ para despesas com a colónia de Moçambique, e outro de 1:000.000\$ para despesas com o contingente de tropas expedicionárias à colónia de Angola.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 1:559, regulando a nomeação e transferência de professores de instrução secundária.
Decreto n.º 1:560, estabelecendo a escala de valores para a classificação de lições, exames e concursos para o inagistério secundário e superior, inspeções primários e serviços dos professores de todos os estabelecimentos de ensino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:555

Tendo sido superior o número de alunos admitidos na Escola de Guerra, ao que foi previsto no orçamento deste Ministério, em vigor;

Sendo necessário, portanto, reforçar as verbas consignadas no mesmo orçamento àquela Escola, no artigo 16.º do capítulo 1.º com aplicação à respectiva despesa;

E reconhecendo-se que do artigo 21.º do mesmo capítulo, «ófficiais em disponibilidade», se pode transferir a importância necessária para esse reforço;

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, e usando da faculdade conferida pelo n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que seja transferida do artigo 21.º do capítulo 1.º para o artigo 16.º do mesmo capítulo, na parte consignada no desenvolvimento da despesa deste Ministério para o ano económico de 1914-1915, à despesa com os alunos da Escola de Guerra, a quantia de 3.037\$52.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as repartições assim o tenham

entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Abril e publicado em 6 de Maio de 1915.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Pereira Pimenta de Castro—Pedro Gomes Teixeira—Guilherme Alves Moreira—José Jerónimo Rodrigues Monteiro—José Joaquim Xavier de Brito—Teófilo José da Trindade—José Nunes da Ponte—José Maria Teixeira Guimarães—Manuel Goulart de Medeiros.*

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:556

Havendo necessidade inadiável de se adquirirem no mercado americano diversos artigos de material de guerra, para o que não há verba no actual orçamento de marinha;

Usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275, do Congresso da República Portuguesa, publicada no *Diário do Governo*, de 8 de Agosto de 1914:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, a favor daquele Ministério, um crédito extraordinário de 174.000\$ para pagamento do referido material, quantia esta na qual estão incluídas todas as despesas relativas aos respectivos fornecimentos, inclusive o prémio do ouro necessário para satisfação deste encargo, devendo a sua importância, na totalidade, reforçar o capítulo 2.º da tabela da despesa extraordinária do Ministério da Marinha, no corrente ano económico.

O presente decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e anotado no Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Abril, e publicado em 6 de Maio de 1915.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Pereira Pimenta de Castro—Pedro Gomes Teixeira—Guilherme Alves Moreira—José Jerónimo Rodrigues Monteiro—José Joaquim Xavier de Brito—Teófilo José da Trindade—José Nunes da Ponte—José Maria Teixeira Guimarães—Manuel Goulart de Medeiros.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:557

Tendo em consideração as actuais circunstâncias anormais da colónia de Moçambique, que dificultam a cobran-